



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.495, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

### **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado à execução das ações do Programa BPC na Escola, possibilitando a correta aplicação do recurso recebido, nos moldes discriminados, que será classificado da seguinte forma:

12.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.244.0006.2.177 - Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

FONTE DE RECURSO: 05.500.0225.0225 - BPC

3.3.90.30.00 - Material De Consumo.....(F.354).....R\$ 2.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta de excesso de arrecadação, decorrente de repasse efetuado pelo Governo Federal no exercício vigente, destinado ao custeio das ações do Programa BPC na Escola.

**Art. 3º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



## **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Governo do Município de Dois Córregos,  
aos catorze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis.

**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

**- Prefeito Municipal -**

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

**RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO**

**- Secretário de Governo -**